CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 141ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede da SEMA/DF, Brasília, DF, ocorreu a 141ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, atendendo à convocação do seu presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, senhor IGOR TOKARSKI, sob a seguinte pauta**: Item 1a)** Apresentação de prestação de contas das atividades realizadas pela Câmara Julgadora de Autos de Infração CJAI/CONAM – 2017, conforme determina o Art. 17 do Decreto 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) - Presidente da CJAI; **item 1b)** – Eleição dos membros integrantes da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI para 2018, conforme § 2º, Art. 13 do RI CONAM; **item 1c)** Apresentação do resultado do trabalho do GT - CP\_CEAMPES de homologação dos cadastros de instituições da sociedade civil no CONAM/DF – OAB/DF; **item 1d)** Apreciação da proposta de criação de Câmara Técnica para estudo do licenciamento ambiental de postos de combustíveis no Distrito Federal - IBRAM/DF; **item 1e)** Apreciação e deliberação da alteração no formato de elaboração de Atas do CONAM/DF; **item 1f)** Apreciação ao licenciamento ambiental corretivo do Condomínio Belvedere do Setor Jardim Botânico. **Item 2:** Informes.Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, senhor IGOR TOKARSKI, que presidiu a reunião, a Conselheira ANDREA VULCANIS (SEMA) que substitui o presidente da reunião na sua ausência e os seguintes Conselheiros (as): LUCIO TAVEIRA VALADÃO (SEAGRI); PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA (SEMOB); MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS (FORUM de ONGs); HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA (FACHO/DF); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FORUM de ONGs); WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAÚJO (PMDF); ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO (IBRAM/DF); CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO (FECOMERCIO); PEDRO DE ALMEIDA SALLES (CREA/DF); DIEGO BERGAMASCHI (SINESP); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA (FAPE); GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES (CAESB); FERNANDO LUIZ CARVALHO DANTAS (OAB/DF); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES); RICARDO ALEXANDRE C. FONTENELE (CBM/DF); WANDERLAM (CBM/DF); LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); SÉRGIO KOIDE (ABRH/DF); ROSALTIDE S. CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL); SILVIA BORGES DE LAZARI (SEGETH). Participaram como convidados: Jaqueline Reis (SEMA); Carlos Aragão (SEMA). Comprovada a existência de quórum, a reunião foi aberta em segunda convocação. O presidente cumprimentou a todos e proferiu a leitura da pauta. Prosseguiu com **o item 1ª da pauta** e convidou os Conselheiros da Câmara Julgadora de Autos de Infração – CJAI/CONAM, senhor Carlos Aragão/SEMA e senhora Jaqueline Reis/SEMA para proceder à apresentação. O Conselheiro Carlos Aragão informou que a apresentação trata-se do disposto no Art. 17 do Decreto nº 38.001/2017 que estabelece que o presidente da CJAI apresente, na primeira sessão plenária do ano, prestação de contas das atividades realizadas pela câmara no último ano, da qual deverão constar as seguintes informações: **i)** O número de processos administrativos julgados e que estão aguardando julgamento. **ii)** Os tipos de infração administrativa ao meio ambiente a que se referiam os processos julgados. **iii)** Em quantos processos houve confirmação da decisão da autoridade de segundo grau, em quantos houve reforma e em quantos houve absolvição do autuado. **iv)** O valor total de multas aplicadas e anuladas. **v)** O tempo médio de espera dos processos julgados no âmbito do CONAM/DF. Informou que naquela reunião não seria apresentado o quesito “v”, em virtude destes processos já terem sido enviados para o IBRAM para execução da sentença mas, que posteriormente, estes dados serão levantados e apresentados a este Conselho. Convidou a Conselheira **Jaqueline Reis** (SEMA) para apresentar os resultados que foram apurados pela Secretária Executiva do CONAM. A Conselheira informou que 72 processos administrativos foram julgados no ano de 2017 e 34 estão aguardando julgamento. Os tipos de infração administrativa levantados foram: 1 - Funcionamento da atividade de Avicultura sem licença ambiental. 2 - Invasão e uso do solo em Área de Preservação Permanente. 3 - Degradação de Área de Preservação Permanente (APP). 4 - Ocupação de área legalmente protegida. ARIE do Riacho Fundo. 5 - Deixar de atender a condicionante de Licença de Instalação. 6 - Emissão de ruído acima do limite permitido. 7 - Transporte de Produtos Perigosos sem Licença Ambiental. 8 - Lançamento clandestino de efluente industrial. 9 - Exploração ilegal de areia. 10 - Exercício da Atividade de Hotelaria sem Licença Ambiental. 11 - Desmatamento de Área de Preservação Permanente (APP) do Lago Paranoá. 12 - Desmatamento e ocupação irregular de APP. 13 - Funcionamento de caldeira em desacordo com as normas. 14 - Funcionar estabelecimento (posto) sem licença ambiental. 15 - Despejo de efluentes (esgoto) no Lago Paranoá proveniente da ETE Norte. 16 - Construção de píer na orla do Lago Paranoá sem Licença Ambiental. 17 - Exercer atividade potencialmente degradadora ao meio ambiente. 18 - Transbordamento de efluentes (esgoto doméstico). 19 - Descumprimento de Embargo de atividade sem Licença Ambiental. 20 - Despejo de esgoto “*in natura*” no leito do Ribeirão Sobradinho. 21 - Lançamento de efluentes oleosos na rede de águas pluviais sem um tratamento adequado. 22 - Despejo de águas pluviais nos canaletas do pátio de abastecimento e falta de manutenção no SAO. 23 - Parcelamento de solo urbano sem licença do órgão ambiental competente. 24 - Utilização de espécimes da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida. 25 - Depósito de madeira sem licença para armazenamento. 26 - Descumprimento da Informação Técnica nº 91/2012 – IBRAM. 27 - Deposição irregular de resíduos sólidos. 28 - Causar poluição hídrica em água subterrânea. Informou ainda que em 68 processos foi confirmada a decisão 2º grau e, em 08 Processos a decisão foi reformada. Em 01 Processo houve absolvição do autuado. Foram confirmadas multas no valor de R$ 1.079.371,00. A Conselheira **Ana Paula (FIBRA)** solicitou que seja feito o levantamento de quantidade por tipificação. O que foi acatado. A Presidente substituta da reunião, a Conselheira **Andrea Vulcanis** (SEMA) prosseguiu com **item 1b da pauta.** Informou que o Conselheiro **Fernando** (OAB/DF) sugeriu que naquela reunião fosse feita a eleição dos representantes do Poder Público e que os representantes da Sociedade Civil sejam eleitos na próxima reunião em virtude da vacância de sete conselheiros, dos quais cinco tomarão posse nos próximos dias. Ficou acordado que os representantes da CJAI seriam eleitos em reunião posterior. A Conselheira **Mônica** (FORUM de ONGs) informou ter entrado com uma representação no MPDFT, exatamente por faltarem seis representantes da sociedade civil, e da maneira como está caminhando, a composição da Câmara será apenas de representantes do empresariado e outros representantes da sociedade civil não terão chances. A Presidente prosseguiu com o **item 1c da pauta** e convidou o Conselheiro **Fernando** (OAB/DF) para proceder à apresentação. O Conselheiro informou que o GT se reuniu no dia 26/01/2018, onde foram avaliadas todas as documentações alusivas ao processo de credenciamento das seguintes instituições: Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça (ACONURCO), Conselho Comunitário da Asa Norte (CCAN), União dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal (UNICA), Associação dos Arquitetos e Paisagistas do Brasil - seção DF – ABAP/DF, Sindicato dos Biólogos do DF – SINDBIO, Fundação Pró-Natureza (FUNATURA), Centro Universitário de Brasília (UNICEUB), Universidade Católica de Brasília (UCB), Instituto Oca do Sol – OCA do SOL e Associação dos Engenheiros Florestais - AEF/DF. Informou que os membros do GT deliberaram por não homologar os cadastros: do SINDBIO, ABAP e AEF/DF em razão da vedação da Resolução CONAM nº 05/2017 e da ACONURCO por não apresentar relatório de atividades, apesar de ter recebido prazo suplementar para tal. Atenderam todos os requisitos da Resolução CONAM nº 05/2017 e tiveram cadastros homologados: FUNATURA e OCA do SOL, na categoria de instituição da sociedade civil, CCAN, como associação de moradores, UCB e UNICEUB como instituição privada de ensino superior. Diante do exposto e, em virtude da insuficiência de cadastros que viabilizem processo eleitoral para escrutinar entidades da sociedade civil para compor o CONAM/DF o GT CP-CEAMPES propôs o que segue: “em razão da excepcionalidade materializada na insuficiência de cadastros no CONAM para atender ao disposto na norma regimental, que o CONAM delibere pelo acolhimento como membros do CONAM as entidades com cadastros homologados e dispense o processo eletivo, em virtude de o número de cadastros homologados serem inferior ao número de vagas disponíveis por categoria e que, as vagas remanescentes sejam ocupadas conforme o recebimento e homologação de novos cadastros, mediante mesmo processo”. A Presidente abriu a reunião para considerações da Plenária. O Conselheiro **Pedro Salles** (CREA/DF) propôs aos Conselheiros uma reflexão sobre o encaminhamento proposto. Alegou que o feito iria deixar lacunas nas vagas excluindo a possibilidade de as entidades que enviaram cadastros participem, a exemplo da Associação de Engenheiros Florestais do DF. Disse entender não ser possível deliberar além dos limites que o Decreto 38.001/2017 estabelece. Tal Decreto, o Regimento Interno - RI do CONAM/DF estabelece que as vagas sejam destinadas à entidades que tenham atuação no meio ambiente, em nenhum momento estabelece um grupo especifico, que seriam as entidades ambientalistas. Ressaltou que as ONGs Ambientalistas possuem assento no Conselho. Destacou a importância da participação da OAB/DF na Câmara Técnica e lembrou que o CREA/DF representa mais de trinta profissões, entre geólogos, geógrafos, engenheiros florestais, entre outras. Afirmou que as questões ambientais e florestais são demasiadamente complexas e a Associação de Engenheiros Florestais poderia contribuir. Ressaltou que além de o Conselho ficar com uma vaga a menos, isso cria um clima de indecisão jurídica, visto que essa decisão poderá ser contestada. O Conselheiro **Fernando** (OAB/DF) informou que, quando da votação pela aprovação da Resolução nº 05/2017, sua deliberação pessoal foi no sentido de não acolher a vedação do art. 2º, inciso II, mas ressaltou que quando existe uma decisão colegiada é preciso respeitar e acatar e o GT analisou os cadastros com base na legislação vigente, aprovada por este CONAM. A **Presidente** da reunião sugeriu que o Conselheiro **Pedro** (CREA/DF) encaminhe pelo CREA/DF ou pela AEF/DF pedido de avaliação jurídica, referente à esse artigo da Resolução, que será submetido ao setor jurídico da SEMA. Caso a AJL entenda a Resolução CONAM nº 05/2017 exorbitou a Decreto 38.001/2017 será submetido ao Conselho, para revisão da Resolução. O Conselheiro **Pedro** (CREA/DF) Informou que o Plenário tem todo o direito de não acatar a sua sugestão, mas ressaltou que gostaria de deixar registrado, que a sua sugestão seja submetida ao Plenário, referente ao pedido que seja atendido um recurso, que a Associação dos Engenheiros Florestais – AEF tivesse a possibilidade de recorrer a essa decisão de não homologação do seu respectivo cadastro, que impede sua participação no pleito. A Conselheira **Nazaré** (SEMA) informou que é legitimo a insatisfação do CREA/DF e da AEF, mas ressaltou que o Conselho tomou a decisão através da votação, concordou que o atual regimento deixa algumas dúvidas, ressaltou que o espírito do Conselho ao tomar a referida decisão é de observar a paridade, a correlação de forças, que são características importantes no ambiente democrático. A Conselheira **Regina** Fittipaldi (FORUM de ONGs) ressaltou que a AEF teve voz através do Conselheiro **Pedro** (CREA/DF), mas que as outras instituições, como a ABAP/DF, que se colocaram disponíveis não tiveram a mesma oportunidade. O Conselheiro **Diego** (SINESP) Informou que a ideia do regimento é genérica, uma ideia difusa, partindo desse princípio, várias outras entidades, poderiam não ter se apresentado porque enxergaram uma restrição que hoje pode cair, caso seja aceito o encaminhamento do CREA/DF. A presidente fez a seguinte proposta de encaminhamento: “considerando o que foi proposto pelo Conselheiro da OAB/DF, as cinco instituições que foram declaradas aptas pelo GT-CP/CEAMPES ocupem as vagas em vacância, em acordo com o disposto no Decreto 38.001/2017, combinado com a Resolução CONAM nº 05/2017, para que possam ser nomeadas as instituições que estão habilitadas legalmente e sanar, parcialmente, as vacâncias no Conselho, dispensando-se o processo eletivo, tendo em vista o número de instituições com cadastros homologados e, portanto, aptas a se candidatar no processo eletivo, seja inferior ao número de vagas disponíveis por categoria. Que as vagas remanescentes sejam ocupadas pelo mesmo processo e na ordem de recebimento e homologação dos cadastros”. A proposta foi submetida à votação e aprovada por maioria, com um voto contrário. Mediante o resultado da votação a presidente declarou que são instituições que integram o CONAM/DF, conforme Decreto 38.001/2017, art. 4º, § 2º, inciso II – CCA NORTE, inciso IV - FUNATURA e OCA DO SOL, inciso V – UNICEUB e UCB. Lembrou que seguem vacantes: uma vaga para associação de moradores e uma para representantes da sociedade civil, correspondentes aos incisos II e IV respectivamente e que, o que foi decido nesta reunião se aplicará aos demais cadastros até que sejam preenchidas todas as vagas em vacância. A Presidente inverteu a pauta e prosseguiu com **o item 1f da pauta**. Convidou o senhor Paulo/IBRAM/DF para apresentar a proposta de apreciação pelo CONAM da viabilidade ambiental do Processo de licenciamento ambiental corretivo do Condomínio Belvedere do Setor Jardim Botânico. O senhor **Paulo** (IBRAM/DF) informou que o processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, com parcelamento de solo urbano, localizado no setor habitacional Estrada do Sol, na região administrativa do Jardim Botânico, é um processo que tramita no IBRAM/DF desde o ano de 1998, processo que passou por analises nos últimos anos e a partir do ano passado estavam pendentes as aprovações do Projeto de Drenagem Urbana, pela Novacap, a emissão de Outorga de lançamento de drenagem urbana, pela Adasa e uma aprovação de um estudo preliminar de urbanismo ou Plano de uso de Ocupação pela SEGETH, documentos que foram apresentados no final do ano de 2017 e que levaram ao entendimento de que o empreendimento emitisse a Licença de Instalação. Informou ainda que, a metodologia utilizada para os lotes que tinham interferência com as faixas de proteção marginal foram solicitados junto à SEGETH que fosse considerada como uma área não edificante em cada um dos lotes. Nos casos relacionados á Unidade de Preservação Permanente - APP, essas áreas foram excluídas de loteamento e os lotes tiveram o tamanho reduzido. Informou ocorrer situações que havia muita interferência de edificações sobre as Grotas, nesses casos, o entendimento foi de excluir esses lotes da Licença de Instalação e condicionar eles á apresentar um estudo especifico que analise ou não a existência de risco, de acordo com a Lei Federal nº 13.645/2017, os demais lotes, que possuem interferência na Grota, mas não possuem edificações, foram considerados como área não edificante dentro do Lote. Lembrou que no final do parecer consta os lotes que deverão ser excluídos de apresentarem Licença de Instalação e as áreas não edificantes de cada um dos lotes que não tem edificação mas que tem inferência nas faixas marginais dos canais. Informou que a Bacia do São Bartolomeu está localizado em duas Zonas da APA do São Bartolomeu, que permitem a ocupação por parcelamento de solo. A Conselheira **Mônica** (FORUM de ONGs) lembrou que faltou um mapa de ordenamento, para ilustrar o processo erosivo no local. O apresentador informou que em relação a compensação florestal, o empreendedor fez um requerimento que fosse considerado um acordão do Tribunal de Justiça com uma mineradora que previa compensação florestal em área suprimida. Em casos de APP seria o Dobro. Recomendamos que o assunto fosse encaminhado para o jurídico do IBRAM/DF para saber da possibilidade de aplicação da compensação em área rural, seja para compensação florestal pretérita ou futura. Informou que os lotes acima de dois mil metros quadrados passaram por processo de parcelamento, pois o PDOT só permite lotes até mil metros quadrados. O Conselheiro **Luciano** (SINDUSCON) questionou a atribuição do CONAM sobre os laudos de responsabilidade técnica nas atividades públicas que contemplam o Processo. Disse entender que a função do Conselho é de atestar se os procedimentos decorreram de maneira correta e que, portanto, não deve entrar no debate técnico. Disse ter dúvidas sobre as atribuições dos Conselheiros para questionar ou referendar tecnicamente as decisões anteriores que já tenham ART. A **Presidente** da reunião informou que a Lei estabelece que o Conselho possa apreciar os entendimentos sujeitos à estudo prévio de impacto ambiental, que tenham significativo impacto. Os Conselheiros que forem formalmente designados possuem competência para apreciar e fazer todos os questionamentos que julgar pertinente. O Conselheiro **Carlos** (FECOMERCIO) demonstrou preocupação com a possibilidade dos terrenos irregulares serem viabilizados. Questionou se pelo fato de se tratar de um projeto coletivo, a responsabilidade será do empreendedor de sanar eventuais problemas. O Conselheiro **Diego** (SINESP) informou que em Vicente Pires aconteceu de ter APP de Veredas, sendo identificada por estudos complementares, o IBRAM/DF, juntamente com a TERRACAP, estabeleceu que no local existisse uma área de parcelamento condicionada. A Conselheira **Mônica** (FORUM de ONGs) ressaltou a importância de se convidar associações com objetivo de qualificar o CONAM. Disse ser importante que os Conselheiros sejam qualificados. Lembrou que a área do condomínio se trata de uma área irregular e que as pessoas que adquiriram terrenos na região tinham conhecimento que se tratava de área irregular. Ressaltou que mesmo os parcelamentos executados pela TERRACAP apresentam problemas e que o grande problema do Distrito Federal são os loteamentos irregulares e que acabam todos eles, infelizmente, sendo regularizados. O fato da CAESB fornecer água para imóveis irregulares resultou na escassez hídrica que o DF enfrenta nos dias atuais e a população irá pagar caro para trazer água do Estado de Goiás, porque não feito o Lago do São Bartolomeu. A Conselheira **Regina** (FORUM de ONGs) afirmou que o ZEE é uma referência, ainda que não tenha sido referendado politicamente, mas ambientalmente, como referência para a gestão do Território é importante, podendo trazer contribuições importantes em vários aspectos. Ressaltou que se não houver uma mutualidade de responsabilidades em relação à omissão do Estado, o governo jamais levará a risca o que ele determina nos Decretos. Citou o exemplo do Canadá, onde existe vários parques dentro da cidade e as pessoas moram dentro dos parques, com ajustamento de conduta, e se tornam guardiões das grotas e nascentes lá existentes. Propôs uma reflexão à todos os Conselheiros, referente ao que o CONAM vem referendando, dando seguimento à Processos que precisam ser revistos. Lembrou que determinadas práticas no DF não podem mais serem levadas à diante. O Conselheiro **Carlos** (FECOMERCIO) Ressaltou que a maioria dos terrenos adquiridos no DF são obtidos por aquisições públicas, registradas em cartórios. Afirmou ser necessário atuar na solução dos problemas de maneira mais atualizada. Sugeriu que se esgotem todas as alternativas de soluções que beneficie as pessoas. Lembrou que a falta de política habitacional, a falta de ordenamento, dificulta uma solução prática e objetiva e vai continuar acontecendo de maneira irregular, visto que o Estado deve dar resposta para essas pessoas e não deve somente excluir essas pessoas do processo. O Conselheiro **Geórgenis** (CAESB) ressaltou que apesar da CAESB ser uma empresa do Governo, é uma empresa que trabalha em regime de concessão e que existem várias obras em andamento e obras concluídas, que já aumentaram sua capacidade de produção. O Conselheiro **Luciano** (SINDUSCON) concordou que a maioria dos condomínios começaram de maneira errada, mas ressaltou que a partir das condicionantes ambientais impostas ao empreendedor o monitoramento é possível. A Conselheira Hellem/FACHO lembrou que vinte e cinco por cento da população do Distrito Federal reside nos ditos ‘’condomínios irregulares’’, e que as vezes que se dirigiu á um Juiz como condômina foi tratada como grileira. Disse concordar com a fala da Conselheira **Mônica,** mas a fala seria mais apropriada se tivesse sido feita no ano de 1998, época que foi requerida a licença. O Estado ficou inerte por vinte anos e naquela época não se falava em crise hídrica. Disse ser necessário regularizar os condomínios corretivamente e que as condicionantes precisam ser monitoradas para garantir sua aplicabilidade. Só isto já será eficiente para reduzir danos. Outro fator importante que precisa ser cuidado é a educação ambiental. O Conselheiro **Diego** (SINESP) lembrou que existe o PDOT estabelece área de regularização, da mesma maneira que Vicente Pires foi estabelecido como área de regularização. Ressaltou que a legislação realiza determinadas exigências em relação ao trabalho do IBRAM/DF, estabelecendo áreas que estão inaptas ou que estão em parcelamento condicionado. Lembrou que no Vicente Pires foi feito um trabalho para identificar a altura do lençol freático e a legislação exige que isso seja feito ao longo um ano, exatamente para pegar todos os períodos climáticos e todos os momentos em que se imagina que possa haver alteração climática. Lembrou que quando a área é considerada inapta, a CAESB é proibida de implantação de obras de drenagem. Nestes casos as obras não são levadas ao registro, não passam por regularização enquanto não forem resolvidas as questões ambientais. Lembrou que existe legislação recente, a Lei 13.465/2017, que traz uma série de flexibilidades, algumas medidas são boas e outras estamos aprendendo como operar. Disse que o Governo não está operando a margem do Sistema, mas sim, enquadrado no sistema legal vigente. O Conselheiro **João Marcos** (ABES/DF) lembrou que em 1978 trabalhava na CAESB e que àquela época, de forma a CAESB implantava obras em condomínios irregulares, e nessa época já existia o planejamento de se construir o Lago São Bartolomeu. Informou que o impedimento se deu em virtude de um General da época do Governo Militar, que era proprietário de terras no local e que isto resultou em fortes interferências políticas. Lembrou que a falta de abastecimento da CAESB resulta que a população abre poços profundos, desde àquela época até os dias atuais sem autorização e sem outorga. Lembrou que só agora com a ascensão da crise hídrica a gestão dos recursos hídricos está sendo tratada com maior atenção. Finalizadas as considerações a **Presidente** da reunião consultou a Plenária sobre a relatoria do processo e a Conselheira da Hellem/FACHO se prontificou à relatar. O que foi aprovado por unanimidade. A Presidente prosseguiu com o **item 1d da pauta** e convidou o Conselheiro **Antônio Barreto** (IBRAM/DF) para apresentar a proposta. O Conselheiro informou que se trata da criação de Câmara Técnica para analisar a questão dos postos de combustíveis no DF, visto que são mais quinhentos processos ambientais no IBRAM envolvendo a temática, que é um potencial poluidor dos lençóis freáticos e que no atual cenário de crise hídrica vivenciado no DF é preciso rever a legislação, porque, se por um lado é um potencial poluidor, por outro responde por vinte e cinco por cento do PIB do DF. Informou que a meta é ter uma Resolução especifica para o setor. A **Presidente** submeteu a proposta à votação, o que foi aprovado por unanimidade. A Câmara Técnica será composta pela ADASA, IBRAM/DF, FECOMERCIO, CBM/DF e OAB/DF com prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos. A CT será presidida pelo IBRAM/DF. Em seguida prosseguiu com o **item 1e da pauta a Presidente** sugeriu ao Conselhoque, até que seja resolvido o problema da contratação de empresa para gravar, degravar e elaborar as Atas das reuniões, que estas sejam feitas na forma extrato (resumo). Para aqueles Conselheiros que tiverem interesse no teor geral das reuniões, que a gravação possa ser fornecida. A solicitação se justifica pela insuficiência de pessoal na secretaria executiva, que hoje opera com apenas duas pessoas, uma servidora e uma comissionada, para atender a secretaria executiva do CONAM e do CRH e pela finalização do contrato de empresa especializada para tal. A proposta foi aprovada por unanimidade. A **Diretora de Colegiados** (SEMA) esclareceu que as Atas serão elaboradas na forma de extrato, com as pautas e respectivas deliberações, que serão assinadas e publicadas no Diário Oficial. A Conselheira **Mônica** (FORUM de ONGs) informou que o Fórum e o Conselho Comunitário da Asa Sul realizou mapeamento de todos os quiosques na área tombada. Foram contabilizados um mil setecentos e oitenta e três quiosques, sendo que trezentos e oitenta e dois estão localizados dentro ou encima de estacionamentos. Foi mapeado o tipo e a localização por GPS. Informou que uma reportagem publicada no jornal Correio Brasiliense declarou que algumas pessoas estão se contaminando com o problema dos pombos. Informou que o trabalho fez vários registros com fotos, de pombos se alimentando em caçambas de lixo, abertas pelos catadores atraindo pombos e outros animais transmissores de doenças. Lembrou que antigamente as caçambas eram usadas para armazenar rejeitos de obras. Solicitou a presença de um representante da CAESB, na próxima reunião do CONAM, para esclarecer a questão dos conflitos relacionados com a área JK, onde existe a possibilidade do Ministério Público intervir no conflito. Solicitou que a CAESB apresente as fragilidades referentes á área do JK. Lembrou que é importante que o Conselho tenha conhecimento da situação dos catadores. Propôs uma apresentação sobre a real situação dos catadores no DF. Advertiu que o CONAM não pode ficar submetido à pautas de curto prazo, como tem sido feito. Com relação às Unidades de Conservação, propôs que a SEMA organize um evento para avaliar a situação atual de todas as Unidades de Conservação do DF. Citou o exemplo do Estado de Minas Gerais que possui uma Câmara Técnica Permanente dedicada a gerenciar as Unidades de Conservação, algo que não existe no Distrito Federal e que seria interessante os Conselheiros avaliarem essa proposta. Lembrou que a CPI da grilagem foi coordenada pelo atual governador do Distrito Federal, o senhor Rodrigo Rollemberg, no ano de 1995. A Conselheira **Regina** (FORUM de ONGs) informou que na última reunião do CONAM fez considerações sobre a situação da Granja do Ipê, resultado de uma pesquisa com a finalidade de construir um relatório fidedigno, para ser enviado ao Secretário de Meio Ambiente, e foi constatado que o Juiz concedeu um parecer, baseado em pareceres equivocados, tanto por parte do jurídico do GDF como também do próprio IBRAM/DF. Informou que o primeiro aspecto a defesa do GDF não considerou um parecer do IBRAM/DF que trás todo o histórico e questiona a maneira como foi conduzido o alvará de construção e também não fez referência ao alvará que se encontrava revogado. O segundo aspecto é que o próprio IBRAM/DF não trouxe a realidade dos fatos que esse lote que pretendia ser ocupado, estava em zona de preservação. O IBRAM/DF alegou que estava em Zona de recuperação. Afirmou que a área da Granja do Ipê é uma potencial Vicente Pires e possui uma importância única para os recursos hídricos do DF e para o Bioma Cerrado. Solicitou que na próxima reunião extraordinária do CONAM/DF, os Conselheiros convidassem o IBRAM/DF para apresentar aos Conselheiros a questão da dominialidade da área Granja do Ipê. Afirmou que na área da Granja do Ipê existem grileiros profissionais, mas também existem pessoas que estão sendo manipuladas pela má fé, decorrentes da omissão do poder público. Informou que o IBRAM/DF promove a gestão, mas o domínio da terra é da união. Existe um entrave quanto a clareza das obrigações. Disse ser necessária a implementação uma série de iniciativas, que justamente pela falta de comunicação e clareza do Processo, não está podendo acontecer. Afirmou que membros do Conselho foram intimidados por grileiros e que se trata de relação bastante conflituosa. A Conselheira **Ana Paula** (FIBRA) propôs uma sugestão de pauta para as próximas reuniões, relacionada com a questão dos Parques, para que seja realizado um diagnostico da real situação dos Parques do DF, para que o Conselho possa acompanhar e monitorar. O Conselheiro **Fernando** (OAB/DF) informou que a Ordem dos Advogados do Brasil realizou uma série de estudos relativos a qualidade dos regulamentos, das normas gerais aqui do DF e foi identificado que existe uma baixa qualidade das normas. Foi observado que existe necessidade de aportes teóricos e técnicos por parte dos advogados. Informou que também foi detectado pelos estudos da OAB que as equipes técnicas definidas nos termos de referência dos estudos ambientais não tratam regularmente com advogados as questões jurídicas que envolvem a natureza e a complexidade dos empreendimentos licenciados. Baseado nesses estudos, a OAB encaminhou um Ofício ao Secretário de Meio Ambiente relatando os fatos e endereçando uma solicitação para que nos estudos ambientais de maior complexidade, esses que envolvam outras questões urbanísticas e atividades de maior perigo os advogados sejam recrutados para recompor as equipes técnicas para auxiliar nas questões que são pertinentes a legislação e fundamentalmente fornecer aporte lógico para buscar prevenir questões complexas no âmbito do processo de licenciamento ambiental. O Conselheiro **Diego** (SINESP) informou que apoia a proposta da Conselheira **Mônica** (FORUM de ONGs), para que alguma coisa saia das reuniões do Conselho, algum evento estruturante estratégico. Informou que dois movimentos foram criados pelo Governador Rodrigo Rollemberg no Distrito Federal: o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal e assinou um Ato, encaminhando um projeto de Lei para a Câmara Legislativa para instituir o Plano Estadual Integral de Resíduos Sólidos no Distrito Federal. Informou que agora as caçambas serão obrigadas a ter uma identificação na lateral com um número próprio, sequencial para que seja possível viabilizar uma denuncia ou uma verificação, que cai diretamente na fiscalização do IBRAM/DF e na fiscalização da AGEFIS. Salientou que as empresas para transportarem resíduos precisam estar cadastradas. A Conselheira **Regina** (FORUM de ONGs) informou que participou de várias reuniões, discussões e encontros interdisciplinares com o senhor **Raul do Valle,** ex-chefe da AJL da SEMA, sobre um projeto de compensação. Lembrou que as discussões foram complexas e teve abrangência extraordinária, mas que no momento não tem informações sobre o andamento do trabalho. O **Presidente** do Conselho assumiu a presidência da reunião e informou que em relação aos catadores, não se trata de algo simples, mas de algo bastante complexo, um assunto que requer diversos cuidados. Lembrou que mesmo com a presença de oito órgãos envolvidos determinadas questões não foram atentadas no início. Mas o assunto hoje já faz parte da agenda do Governo. Informou que o Governo providenciou a locação de vários equipamentos de trabalho, de proteção individual, para garantir a dignidade dos catadores, e também banheiros para melhorar as condições de trabalho. Destacou que a situação encaminhada não é o ideal, contudo, existe um período de transição. Lembrou que existe um valor por serviços ambientais onde os catadores recebem uma quantia em dinheiro, de trezentos e cinquenta reais, por tonelada comercializada, ou seja, aquela tonelada que deixou de ser aterrada. Informou que foi buscado arduamente investimentos oriundos do BNDES, que se colocou a disposição para detalhar as ações necessárias. Informou que não existia nenhum projeto na secretária referente á Coleta Seletiva Solidária e que o Governador assinou um acordo com sete cooperativas, para dez localidades: Cruzeiro Velho, Lago Norte, Varjão, Lago Sul, São Sebastião, Sobradinho, Riacho Fundo I e II, Paranoá e Itapoã. Afirmou que não haverá nenhum tipo de coleta seletiva deficiente, sem considerar a inclusão social dos catadores. Disse acreditar que não se trata de pauta de curto prazo, lembrou que logo na primeira reunião que participou, deixou clara a intenção de privilegiar o trabalho dos Conselheiros, das Câmaras Técnicas que já vinham sendo desempenhados ao longo do tempo. Disse concordar com a necessidade de processos estruturantes, mas lembrou que temos muitos problemas que exigem solução imediata. Propôs aos Conselheiros, que nas próximas reuniões, cada Conselheiro (a) indicasse pautas que gostariam de ver nas próximas reuniões, e afirmou que será estudado, dialogando dentro da própria secretaria, para identificar aquilo que já está maduro o suficiente para que possamos avançar. Lembrou que a participação dos Conselheiros é fundamental. A Conselheira **Andrea** (SEMA) informou que foi desenvolvido um projeto para identificar todas as políticas públicas ambientais, a legislação onde ela está definida e o status em que ela se encontra, ressaltou que se trata de um processo longo, fazer levantamento de toda a legislação, levantamento de status. Informou que isso não foi realizado anteriormente na Secretaria. Esse projeto é importante no intuito de se ter um mapa bem elaborado, definindo as políticas públicas e a partir desse mapa, definir prioridades e sair um pouco dessa agenda de passado. O **Presidente** informou que em relação à solicitação da Conselheira **Ana Paula** (FIBRA), referente aos Parques, disse que vai solicitar ao IBRAM/DF, para que faça uma apresentação na próxima reunião, em relação a situação dos Parques do Distrito Federal, ressaltou que está em andamento a aprovação de um projeto que cria o Parque do Setor O, destacou que a Ceilândia é uma região administrativa que não possui nenhum Parque mas que em breve terá uma destinação. Não havendo mais considerações, o Presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. A Ata será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes e, posteriormente, publicada seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.